



LEI COMPLEMENTAR Nº 015, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a Lei Complementar Municipal nº 05, de 26 de abril de 2022, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de General Câmara.

MARCIO PEREIRA BRANDÃO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica alterado o § 3º, art. 50 da Lei Complementar Municipal nº 05, de 26 de abril de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“.....

Art. 50.....

.....

§ 3º Considera-se valor hora normal aquele calculado com base na Remuneração do servidor, excluindo-se parcelas correspondentes a Auxílio Alimentação e Prêmio Assiduidade. (NR)

.....

.....”

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 05/2022 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

[2]

Gabinete do Prefeito Municipal

General Câmara, 10 de dezembro de 2025.

MARCIO PEREIRA BRANDÃO
Prefeito Municipal

Rua General David Canabarro, 120, Centro • CEP: 95.820-000

Fones: (51) 3655-1399 / (51) 3655-1351 • CNPJ: 88.117.726/0001-50

E-mail: secretariadeadministracao@generalcamara.com

Site: www.generalcamara.rs.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MARCIO PEREIRA BRANDÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://generalcamara.1doc.com.br/verificacao/CF33-E3B5-73EB-E36C> e informe o código CF33-E3B5-73EB-E36C

